



RESOLUÇÃO Nº 0016, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova as doações realizadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedreira/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº. 10.741 de 10 de outubro de 2009, artigo 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 - Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal nº. 4.220 de 26/08/2022, a qual reestrutura o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Pedreira/SP em deliberação plenária realizada em 24 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as doações realizadas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pedreira/SP, sendo:

- 29/09/2023 (Empresa Plásticos MB LTDA – Pedreira/SP – CNPJ nº. 00.570.834/0001-32), recibo nº. 0012/2023 no valor de R\$ 1.283,19 (hum mil duzentos e oitenta e três reais e dezenove centavos);

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
PEDREIRA - SP
Lei Municipal nº 4.220/2022

- 29/09/2023 (Empresa PPC Santana Equipamentos Elétricos – Pedreira/SP – CNPJ nº. 33.852.322/0001-18), recibo nº. 0013/2023 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- 31/10/2023 (Empresa Plásticos MB LTDA – Pedreira/SP – CNPJ nº. 00.570.834/0001-32), recibo nº. 0014/2023 no valor de R\$ 1.052,18 (hum mil cinquenta e dois reais e dezoito centavos); e
- 01/11/2023 (Empresa Jaguar Indústria e Comércio Plásticos – Jaguariúna/SP – CNPJ nº. 48.839.872/0001-74), recibo nº. 0015/2023 no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Andrea Peron Rodrigues
Presidente do CMDPI